

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos do artigo 84, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica dos Municípios -, sanciona a Lei nº 945/85, de 05 de setembro de 1985, oriunda do Projeto de Lei nº 020/85.

LEI Nº 945/85

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado em 14 de março de 1985 , entre a UNIÃO, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, com interveniência, na qualidade de anuente, da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais, conforme cópia que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 1985.

ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 129, Lv. 18
Publicação: O Debate
nº 698 pag 7
Edição de 11.09.85
Assinatura: *Alcidene*
Servidor